EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – PR

Exclusivo para MEI, ME e EPP

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) patinetes elétricos e 04 (quatro) assistentes virtuais, destinados à premiação de estudantes e professores da rede pública de ensino contemplados no Projeto MPT na Escola, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.515,18 (nove mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/09/2026 às 14:01hs (horário de Brasília)

CONSIDERANDO A NATUREZA DO OBJETO SE TRATAR DE BEM COMUM, FOI ESCOLHIDO O PROCEDIMENTO NA FORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Este procedimento licitatório está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 31/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 15/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01min do dia 15/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – https://bnc.org.br/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Logística e Compras, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado no Centro Administrativo 28 de janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga – PR realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto nº 46/2023, Lei Municipal nº 62/2020 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.
1.1. O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: Aquisição de 06 (seis) patinetes elétricos e 04 (quatro) assistentes virtuais, destinados à premiação de estudantes e professores da rede pública de ensino contemplados no Projeto MPT na Escola, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
1.3. A licitação será menor preço por lote.
1.3.1. Cada lote é composto por um único item, conforme especificado no Termo de Referência.
1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

1.5. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
1.5.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 9.515,18 (nove mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos).**
1.5.2. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
754	06.004.12.243.1103.2039.3.3.90.31.00.00	1000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
3.2. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
3.3. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.
3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão realizado pelo Município de Pitanga/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
4.1. A participação nesta licitação é exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em razão de o valor estimado de todos os lotes ser igual ou inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
4.1.1. Não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que todos os lotes são destinados à participação exclusiva de MEI, ME e EPP.
4.2. Poderão participar da disputa pessoas jurídicas, cujo o objeto desenvolvido seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
4.3. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, inclusive quanto aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49.
4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:
4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 bem como a contratação para aprendizes (art. 92 inciso XVII da Lei14.133/21).
4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. CONSÓRCIO:
4.5.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.
4.5.2. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
4.5.3. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
4.5.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

4.5.5. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
4.5.6. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
4.5.7. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
4.5.8. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
4.5.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
4.5.10. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
4.5.11. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.
4.5.12. É admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que possuam plano de recuperação homologado ou acolhido judicialmente. Para efeito de habilitação, a empresa deverá comprovar sua viabilidade econômica, apresentando documentação que ateste o plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado ou acolhido, bem como certidão atualizada que comprove o estado de recuperação. Caso a empresa apresente certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, sua habilitação será aceita, desde que demonstre a viabilidade econômica e a existência de plano de recuperação devidamente homologado ou acolhido judicialmente.
4.6. Não poderão disputar esta licitação:
4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.6.1.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.6.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.1.8, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.61.1 e 4.6.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.1.1 e 4.6.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.6.1.7, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. O presente certame observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado aos Microempreendedores Individuais (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, observada a natureza de cada lote e o respectivo valor total estimado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II), constando os seguintes informes referentes aos campos:

7.2.1. Valor da oferta da inicial.

7.2.2. O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: O Pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causara identificação previa da empresa/licitante).

7.3. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores/porcentagem propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

no fornecimento dos bens.

7.6. OS PREÇOS OFERTADOS SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, ADMITINDO-SE CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS OU FALHAS FORMAIS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA, MEDIANTE ANÁLISE DO PREGOEIRO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, DEVENDO SE SUBMETER A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO PEDIDO PELO PREGOEIRO, MEDIANTE IMEDIATA SOLICITAÇÃO VIA CHAT.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Não serão aceitas propostas parciais.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresente, mas especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III da lei 14.133 de 2021.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real).

8.10. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.20. Considerando que a presente licitação é exclusiva para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, não se aplica o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao empate ficto.
8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, aplicando-se, nessa hipótese, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
8.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).
8.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes definido o prazo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do art. 33º e no art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei14.133/2021.
9.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
9.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderão ser efetuados diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
d) Consultas a entidades ou conselhos de classe sindicatos ou similares;
e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
j) Estudos setoriais;
k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.
10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4. No caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e o atendimento às condições de habilitação, sucessivamente, até a apuração de proposta apta à adjudicação do objeto.
10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.9. Habilitação Jurídica:
10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.9.3. No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.
10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
10.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
10.9.8. Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo como Anexo III deste Edital;
10.9.9. Declaração de tratamento diferenciado da Lei Nº 123/2006 devidamente preenchida de acordo como Anexo IV deste Edital;
10.9.10. Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõe o quadro societário;
10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:
10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);
10.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
10.10.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
10.10.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);
10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não impedirá sua habilitação, sendo assegurado o prazo para regularização, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.13. Qualificação Econômica – Financeira
10.13.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se que:
a) para empresas constituídas há menos de 2 (dois) exercícios sociais, será exigido o balanço correspondente ao período de existência da empresa, observado o disposto no art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
b) para empresas constituídas no exercício financeiro em curso, será admitida a apresentação do balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.
11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.
11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
11.1.4. Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º, II da Lei nº14.133/21).
11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução;
15.2. A dispensa da exigência de garantia contratual fundamenta-se na natureza do objeto, no baixo grau de complexidade da contratação e na inexistência de riscos relevantes que justifiquem a adoção de tal medida, não havendo prejuízo à adequada execução do contrato;
15.3. A não exigência de garantia também visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de interessados, sem comprometer a segurança da contratação e o atendimento do interesse público;

15.4. Permanecem assegurados à Administração todos os meios legais e contratuais cabíveis para fiscalização, acompanhamento e eventual responsabilização da contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

16. DA GARANTIA DOS BENS

16.1 Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado, contada a partir da data de recebimento definitivo pela Administração.

16.2 Para os equipamentos elétricos, eletrônicos, ferramentas elétricas e equipamentos motorizados, estabelece-se garantia mínima de 12 (doze) meses, considerando a maior complexidade técnica desses produtos e a necessidade de assegurar seu adequado funcionamento.

16.3 Os prazos de garantia definidos neste Termo de Referência são considerados mínimos, podendo os produtos ofertados possuir garantia superior, conforme política do fabricante ou fornecedor.

16.4 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, incluindo reparos, substituição de peças, reposição de componentes ou, quando necessário, a substituição integral do item defeituoso, sem qualquer ônus para a Administração.

16.5 Quando aplicável, o atendimento da garantia deverá ser realizado por assistência técnica autorizada pelo fabricante, cabendo à contratada assegurar o suporte necessário para solução do problema.

16.6 Independentemente dos prazos mínimos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, prevalecerá sempre a garantia oferecida pelo fabricante quando esta for superior, assegurando à Administração Pública maior proteção quanto à durabilidade, desempenho e qualidade dos bens adquiridos.

16.7 Nesses casos, a contratada deverá garantir o pleno acesso da Administração às condições de garantia do fabricante, incluindo suporte técnico, assistência autorizada e substituição de componentes ou do equipamento, quando aplicável, durante todo o período de garantia oferecido.

17. DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitida Nota de Empenho, conforme previsto no edital.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o termo contratual para assinatura por meio eletrônico, via sistema de processo digital ou outro meio oficial, inclusive com assinatura digital, respeitado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para devolução assinada.

17.2.2. O prazo mencionado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado formalmente pelo adjudicatário e aceito pela Administração.

17.3. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

17.3.1. A Nota de Empenho substitui o contrato formal;

17.3.2. A contratada se vincula integralmente à sua proposta e às cláusulas previstas no edital e seus anexos;

17.3.3. Reconhece as hipóteses de rescisão previstas na legislação aplicável, bem como os direitos e deveres estabelecidos para ambas as partes.

17.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração e da contratada.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e ao CADIN, a fim de verificar a existência de eventuais impedimentos à contratação.

17.6. Será assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de identificação de irregularidades, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contado da notificação.

17.7. Na assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar novamente as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, as quais deverão permanecer válidas durante toda a vigência contratual.

17.8. Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo classificado, obedecida à ordem de classificação, para fins de contratação, desde que cumpridos os requisitos legais e feita nova análise da proposta.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1.1. A periodicidade de ajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.

18.1.2. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste sobre o saldo remanescente do contrato, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

18.1.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

18.1.5. O reajuste possui natureza de recomposição inflacionária e será concedido mediante a aplicação do índice previsto neste Edital, independentemente de demonstração analítica da variação dos custos da contratação, observados o interregno mínimo legal e as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2.1. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

18.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

18.2.3.1. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada ao atendimento, pela contratada, dos seguintes requisitos:

I - apresentação de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento, planilhas de composição de custos, demonstrativos contábeis ou outros documentos equivalentes, comprovando o nexo causal entre o evento extraordinário e a onerosidade excessiva da execução contratual;

II - comprovação de que a recomposição pleiteada destina-se exclusivamente ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada, preservando-se a mesma margem de lucro originalmente aceita pela empresa em sua proposta vencedora, vedando-se a majoração do lucro pretendido pela contratada.

18.2.4. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.

18.2.5. A recomposição poderá ocorrer por meio de:

I – compensação financeira;

II – alteração do valor contratual;

III – alteração das condições de execução contratual;

IV – prorrogação dos prazos de execução;

V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

18.2.6. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

18.2.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. As entregas ocorrerão na sede do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga-PR, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela Contratada.
19.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, tais como carregadores, cabos, fontes, manuais e demais componentes fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.
19.4. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo embalagem, transporte, frete, carga e descarga, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses serviços.
19.5. A entrega deverá contemplar integralmente os produtos constantes da respectiva Nota de Empenho, acompanhados da correspondente Nota Fiscal, não sendo admitida a entrega parcial, salvo mediante autorização expressa da Administração.
19.6. A descarga dos produtos no local indicado será realizada pela Contratada, sob sua responsabilidade, observadas as condições de segurança necessárias à execução da atividade.
19.7. Os produtos serão conferidos no ato da entrega pelos responsáveis designados pela Administração, para verificação das quantidades, integridade das embalagens e conformidade inicial com as especificações constantes deste Termo de Referência
19.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade.
19.9. Constatada qualquer desconformidade, a Contratada deverá promover a substituição do produto, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
19.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade e funcionamento dos produtos, mediante atesto do responsável pelo recebimento, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
19.11. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido para o recebimento definitivo observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, não afastando a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
19.12. Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e, quando aplicável, possuir os registros, certificações ou autorizações exigidos pelos órgãos competentes para sua comercialização e utilização

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
b) Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos patinetes elétricos e das assistentes virtuais, conforme o disposto neste Termo;
c) Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
d) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
j) Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
k) Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual

20.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
f) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
i) Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de cinco dias úteis.
j) Entregar os materiais / produtos / objetos / serviços contratados de forma única, conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
k) Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
l) Dar garantia do objeto deste termo de referência de 12 meses

20.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.4.1. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
20.4.2. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
20.4.3. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
20.4.4. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
20.4.5. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
20.4.6. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado com recursos livres, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais pela Contratada.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com endereço no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-073, contendo, no mínimo:

a) Data de emissão;

b) Descrição dos equipamentos em conformidade com a Nota de Empenho;

c) Quantitativos e valores unitários e totais;

d) Número da licitação e do respectivo item, quando aplicável;

e) Endereço de entrega constante na nota de empenho;

f) Demais informações exigidas pela legislação fiscal.

21.3. O pagamento ficará condicionado:

a) ao recebimento definitivo do objeto;

b) ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

c) à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigida pela legislação vigente.

21.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplemento contratual ou qualquer irregularidade na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se após a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

21.6. A Contratada deverá informar os dados bancários crédito dos valores devidos, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente em conta de sua titularidade.

21.7. Na hipótese de aplicação de multa, e não havendo pagamento voluntário pela Contratada, a Administração poderá descontar o respectivo valor dos créditos eventualmente devidos, observados o contraditório e a ampla defesa.

21.8. O Contratante realizará as retenções tributárias legalmente exigidas, inclusive do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente.

21.9. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão acrescidos de compensação financeira, calculada mediante a seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, obtido pela fórmula:

I = (TX / 100) / 365

Considerando:

TX = 6% ao ano;

I = 0,00016438.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
22.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
22.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
22.6. Infrações e penalidades do Contrato:
22.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

22.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
22.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
22.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados;
23.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 599/2026
Iran Mendes de Oliveira, matrícula n.º 50974
Antonio Marcos da Silva, matrícula nº 25021

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital https://www.bnc.org.br

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/r , nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.12. O foro é o da Comarca do Município de Pitanga/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006
ANEXO V – Declaração LGPD
ANEXO VI – Minuta de Contrato

Pitanga/PR, 31 de agosto de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito Municipal

Os Pregoeiros e Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 206/2026, tomou conhecimento do Teor do Edital	Jean Marcel Grande Huber Pregoeiro Edina dos Santos da Luz Pregoeira Marcio Sokoloski Agente de Contratação Helcio Luiz Klosowski Ferreira Equipe de Apoio Alex Antonio dos Santos Equipe de Apoio Roberto Cesar Cargnin Equipe de Apoio Angelica dos Santos Scandolara Peron Equipe de Apoio Jorge Paulo Paulino dos Santos Equipe de Apoio Vanessa dos Santos Franco Equipe de Apoio Edviges Antonia Iubel Trojan Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Ref.: Lei Federal 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de 06 (seis) patinetes elétricos e 04 (quatro) assistentes virtuais, destinados à premiação de estudantes e professores da rede pública de ensino contemplados no Projeto MPT na Escola, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de patinetes e assistente virtual destinados à premiação dos contemplados no Programa MPT.

2.2 O Programa MPT foi concluído e o evento de premiação já foi realizado, ocasião em que foram entregues vouchers aos beneficiários, assegurando-lhes o direito ao recebimento dos respectivos prêmios. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição dos itens para viabilizar a entrega definitiva da premiação, em cumprimento ao compromisso assumido pela Administração perante os contemplados.

2.3 Considerando que a aquisição dos bens é de natureza comum, a modalidade de pregão mostra-se a mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos descritos na tabela abaixo, observadas as especificações mínimas e os quantitativos estabelecidos.

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
ME/ EPP/ MEI	1	76327	1	Patinete elétrico: capacidade de carga mínima de 80 kg; velocidade máxima de 10 km/h a 15 km/h; potência nominal mínima de 250 W; rodas com diâmetro mínimo de 6 polegadas; autonomia mínima de 8 km; sistema de carregamento compatível com as especificações do fabricante; controle de velocidade com, no mínimo, 3 (três) níveis de velocidade; e luz de freio, destinada à sinalização da frenagem e ao aumento da segurança durante a utilização. Poderá possuir recursos adicionais, tais como conectividade Bluetooth e pedal luminoso, desde que não comprometam o atendimento às características mínimas exigidas.	UN	6	R$ 1.206,67	R$ 7.240,02
ME/ EPP/ MEI	2	76328	1	ASSISTENTE VIRTUAL: equipamento de áudio inteligente com assistente virtual integrado, potência	UN	4	R$ 568,79	R$ 2.275,16

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
				mínima de 15 W, alto-falante integrado com direcionamento frontal do áudio, conectividade Bluetooth e Wi-Fi compatível com redes de 2,4 GHz e 5 GHz, alimentação bivolt ou por fonte/adaptador compatível com redes de 127 V e 220 V, dimensões compactas, adequado para uso residencial ou institucional. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de fonte/adaptador de alimentação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. Dimensões aproximadas: altura entre 8 e 10 cm e diâmetro entre 9 e 11 cm, com peso aproximado entre 250 g e 400 g, admitindo-se variações decorrentes do modelo e fabricante, desde que não comprometam a funcionalidade e a finalidade do equipamento.				

3.2 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 O valor estimado da presente contratação é de **R$ 9.515,18 (nove mil quinhentos e quinze reais e dezoito centavos)**, conforme valores unitários e quantitativos constantes no Anexo de Itens deste Termo de Referência.

3.2.2. O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transporte, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo à Contratada, quaisquer reivindicações posteriores decorrentes de custos não previstos na proposta apresentada.

4. DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

5.1 A adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição dos materiais permanentes mostra-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2 A utilização do Pregão Eletrônico assegura maior competitividade entre os licitantes, amplia a participação de fornecedores, promove a transparência do procedimento licitatório e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MEI, ME E EPP

6.1 O presente certame observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado aos Microempreendedores Individuais (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, observada a natureza de cada lote e o respectivo valor total estimado.

6.2 Será adotada participação exclusiva para MEI, ME e EPP nos lotes cujo valor total estimado não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Com base na estimativa de preços constante do presente processo, serão de participação exclusiva para MEI, ME e EPP todos os lotes.

7. MITIGAÇÃO DE RISCOS E OTIMIZAÇÃO LOGÍSTICA

7.1 A presente contratação foi planejada com base na definição prévia das especificações técnicas, dos quantitativos e dos critérios de recebimento dos bens, de forma a reduzir riscos relacionados ao fornecimento de produtos em desacordo com as necessidades da Administração.

7.2 Como medida de mitigação de riscos, o Termo de Referência estabelecerá requisitos mínimos de qualidade, prazo de entrega, condições de garantia, critérios para recebimento provisório e definitivo, bem como a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações contratuais. Essas medidas visam assegurar a entrega dos bens conforme as especificações exigidas, reduzindo a possibilidade de atrasos, fornecimento inadequado ou inexecução contratual.

7.3 Sob o aspecto logístico, a contratação contempla quantitativos previamente definidos e entrega em local indicado pela Administração, permitindo melhor planejamento do recebimento, conferência e distribuição dos bens aos beneficiários. Tal sistemática contribui para a racionalização das atividades administrativas, otimização dos recursos disponíveis, redução de custos operacionais e maior eficiência na execução da contratação.

7.4 Dessa forma, as medidas adotadas proporcionam maior segurança à execução contratual, minimizam riscos administrativos e operacionais e garantem maior eficiência na gestão da aquisição, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REDUZIDO	CÓDIGO DE DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
754	06.004.12.243.1103.2039.3.3.90.31.00.00	1000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

9. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

9.1. As entregas ocorrerão na sede do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga-PR, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

9.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, tais como carregadores, cabos, fontes, manuais e demais componentes fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

9.4. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo embalagem, transporte, frete, carga e descarga, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses serviços.

9.5. A entrega deverá contemplar integralmente os produtos constantes da respectiva Nota de Empenho, acompanhados da correspondente Nota Fiscal, não sendo admitida a entrega parcial, salvo mediante autorização expressa da Administração.

9.6. A descarga dos produtos no local indicado será realizada pela Contratada, sob sua responsabilidade, observadas as condições de segurança necessárias à execução da atividade.

9.7. Os produtos serão conferidos no ato da entrega pelos responsáveis designados pela Administração, para verificação das quantidades, integridade das embalagens e conformidade inicial com as especificações constantes deste Termo de Referência
9.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade.
9.9. Constatada qualquer desconformidade, a Contratada deverá promover a substituição do produto, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade e funcionamento dos produtos, mediante atesto do responsável pelo recebimento, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
9.11. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido para o recebimento definitivo observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, não afastando a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
9.12. Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e, quando aplicável, possuir os registros, certificações ou autorizações exigidos pelos órgãos competentes para sua comercialização e utilização

10.DOS PREÇOS
10.1 Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR LOTE.
10.2 Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
10.3 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS OBJETOS
11.1 Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
12.2 Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos patinetes elétricos e das assistentes virtuais, conforme o disposto neste Termo;
12.3 Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
12.4 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
12.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
12.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
12.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
12.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
12.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10 Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.11 Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual

13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
13.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
13.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
13.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
13.6 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
13.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
13.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
13.9 Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de cinco dias úteis.
13.10 Entregar os materiais / produtos / objetos / serviços contratados de forma única, conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
13.11 Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
13.12 Dar garantia do objeto deste termo de referência de 12 meses

14. DA FISCALIZAÇÃO
14.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados.
14.2 Fica designado o servidor nomeado pela Portaria 599/2026
Para fiscalização da execução do presente contrato.
Iran Mendes de Oliveira, matrícula n.º 50974
Antonio Marcos da Silva, matrícula nº 25021
Gestor responsável do processo -Sidiney Heidemann – Secretário Municipal De Educação, Cultura e Esporte

15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1. O pagamento será realizado com recursos livres, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais pela Contratada.
15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com endereço no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-073, contendo, no mínimo:
g) Data de emissão;

h) Descrição dos equipamentos em conformidade com a Nota de Empenho;

i) Quantitativos e valores unitários e totais;

j) Número da licitação e do respectivo item, quando aplicável;

k) Endereço de entrega constante na nota de empenho;

l) Demais informações exigidas pela legislação fiscal.

15.3. O pagamento ficará condicionado:

d) ao recebimento definitivo do objeto;

e) ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

f) à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigida pela legislação vigente.

15.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplemento contratual ou qualquer irregularidade na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se após a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

15.6. A Contratada deverá informar os dados bancários para crédito dos valores devidos, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente em conta de sua titularidade.

15.7. Na hipótese de aplicação de multa, e não havendo pagamento voluntário pela Contratada, a Administração poderá descontar o respectivo valor dos créditos eventualmente devidos, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. O Contratante realizará as retenções tributárias legalmente exigidas, inclusive do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente.

15.9. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão acrescidos de compensação financeira, calculada mediante a seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, obtido pela fórmula:

I = (TX / 100) / 365

Considerando:

TX = 6% ao ano;

I = 0,00016438.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

16.1 Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória contempla a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, permitindo à Administração antecipar cenários adversos, adotar medidas preventivas e estabelecer mecanismos de controle capazes de assegurar maior segurança jurídica e eficiência na futura contratação.

Descrição do risco	Causa provável	Consequência	Responsável	Medidas de mitigação
Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque ou falhas no	Atraso na entrega das premiações e no cumprimento do cronograma da contratação	Contratada	Estabelecimento de prazo de entrega no Termo de Referência e no contrato; acompanhamento da execução contratual; aplicação das

	transporte			sanções previstas em caso de atraso injustificado.
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações	Falha na conferência interna da empresa ou fornecimento de equipamento em desacordo com o Termo de Referência	Recusa do recebimento, necessidade de substituição e atraso na execução contratual	Contratada	Definição clara das especificações no Termo de Referência; conferência dos equipamentos no recebimento; exigência de substituição dos itens em desacordo.
Descontinuidade de modelos de equipamentos	Alteração ou descontinuidade da linha de fabricação pelo fabricante	Dificuldade no fornecimento do equipamento especificado e possível necessidade de adequação da contratação, observada a legislação aplicável	Contratada	Realização de pesquisa de mercado na fase de planejamento para verificar a disponibilidade dos equipamentos e definição de especificações compatíveis com produtos disponíveis no mercado.
Fornecimento de equipamentos com defeito	Defeito de fabricação ou avarias decorrentes do transporte	Necessidade de substituição dos equipamentos e atraso na conclusão da contratação	Contratada	Exigência de garantia mínima; recebimento provisório e definitivo conforme a Lei nº 14.133/2021; substituição dos equipamentos defeituosos durante o período de garantia.
Erro na definição dos quantitativos	Falha no levantamento da demanda pelo setor requisitante	Aquisição insuficiente ou excedente de equipamentos	Administração	Revisão e validação dos quantitativos antes da abertura do processo licitatório.
Incompatibilidade dos equipamentos com a necessidade da Administração	Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes	Impossibilidade de utilização dos equipamentos ou necessidade de substituição	Administração	Elaboração de especificações técnicas compatíveis com a necessidade da Administração e validação pelo setor requisitante antes da licitação
Oscilação dos preços de mercado durante a execução contratual	Variações econômicas que impactem os custos dos equipamentos	Dificuldade na execução contratual ou solicitação de reequilíbrio econômico financeiro	Administração e Contratada	Pesquisa de preços atualizada na fase de planejamento e análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.
Inexecução ou execução inadequada do contrato	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Aplicação de sanções, rescisão contratual e necessidade de nova contratação	Contratada	Fiscalização da execução contratual, acompanhamento pelo fiscal do contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

Demora no recebimento e conferência dos equipamentos	Acúmulo de demandas ou insuficiência de equipe responsável	Atraso no recebimento definitivo e na disponibilização dos equipamentos	Administração	Planejamento do recebimento, designação de fiscais e organização dos procedimentos de conferência.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 Patinetes elétricos

Impacto ambiental	Possíveis consequências	Medidas mitigadoras
Consumo de energia elétrica para recarga	Aumento da demanda por energia elétrica	Utilizar carregamento racional e equipamentos com maior eficiência energética.
Descarte inadequado de baterias de lítio	Contaminação do solo e da água por metais e eletrólitos	Exigir logística reversa e destinação ambientalmente adequada das baterias pelo fabricante ou fornecedor.
Geração de resíduos eletrônicos ao final da vida útil	Aumento do volume de resíduos sólidos	Exigir programa de recolhimento e reciclagem dos equipamentos inservíveis.
Emissões decorrentes da fabricação e do transporte	Emissão de gases de efeito estufa	Priorizar equipamentos duráveis, com garantia adequada e manutenção preventiva para ampliar sua vida útil.
Substituição frequente de componentes	Maior geração de resíduos	Exigir disponibilidade de peças de reposição e possibilidade de manutenção.

17.2. Assistente virtual

Impacto ambiental	Possíveis consequências	Medidas mitigadoras
Consumo de energia em servidores e infraestrutura de TI	Aumento do consumo energético	Preferir soluções hospedadas em infraestrutura com práticas de eficiência energética, quando disponível.
Renovação de equipamentos de informática	Geração de resíduos eletrônicos	Utilizar a solução em equipamentos já existentes, sempre que possível, evitando substituições desnecessárias.
Armazenamento excessivo de dados	Maior utilização de recursos computacionais	Definir política de retenção e eliminação de dados conforme a necessidade do serviço.
Atualizações e suporte remoto	Consumo indireto de recursos tecnológicos	Planejar atualizações periódicas e utilizar recursos de forma eficiente.

17.3 A Administração deve priorizar, sempre que possível, a aquisição de equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, baixo consumo, maior durabilidade e possibilidade de manutenção ou substituição de componentes, reduzindo a necessidade de descarte prematuro.

17.4 A destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos ou inservíveis deverá seguir a política municipal e federal de gestão de resíduos, especialmente no que se refere ao descarte correto de resíduos eletrônicos, conforme a legislação ambiental aplicável, garantindo que tais itens sejam encaminhados para empresas habilitadas ou programas de reciclagem.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante, adjudicatário ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas nela estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis:

– advertência;

– multa moratória e/ou compensatória, na forma estabelecida no Edital e no Contrato;

– impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei nº14.133/2021;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

18.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator e o princípio da proporcionalidade.

18.4. Na fase de licitação, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis ao licitante que, entre outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021:

– deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
– deixar de manter a proposta, sem motivo justificado;
– recusar-se a celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação necessária para a contratação;
– apresentar declaração ou documentação falsa;
– fraudar a licitação;
– comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII – praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação;
VIII – praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

18.5. Na fase de execução contratual, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, dentre outras hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer:

– inexecução total ou parcial do contrato;
– atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
– entrega de equipamentos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
– recusa injustificada em substituir equipamentos defeituosos durante o período de garantia;
– descumprimento das obrigações contratuais;
– apresentação de documentação falsa ou prática de fraude na execução do contrato;
– comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração.

18.6. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração, observados os percentuais, critérios de cálculo e limites estabelecidos no Edital e no Contrato.

18.7. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

18.8. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à interessada o contraditório e a ampla defesa.

18.9. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

19. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

19.1 O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre as propostas com base em critérios objetivos.

19.2 Os patinetes elétricos possuem características técnicas padronizadas, amplamente comercializadas por diversos fabricantes e fornecedores, sendo possível estabelecer requisitos mínimos de desempenho, segurança, autonomia, capacidade de carga, potência, garantia e assistência técnica, sem restringir a competitividade.

19.3 A assistente virtual é equipamento amplamente comercializado por diversos fabricantes e fornecedores, cujas características técnicas, tais como potência, conectividade Bluetooth e Wi-Fi, compatibilidade com redes sem fio, alimentação bivolt e demais requisitos mínimos de funcionamento, permitem a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, sem necessidade de avaliação técnica especializada para sua seleção.

19.4 Dessa forma, considerando que os bens e a solução tecnológica possuem especificações técnicas usuais no mercado, não demandam desenvolvimento sob encomenda e permitem a definição precisa dos requisitos de desempenho e qualidade, conclui-se que o objeto se enquadra como bem comum, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da legislação vigente.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista, serão aquelas usualmente aplicadas às licitações para fornecimento de bens comuns, conforme disciplinado no Edital, observando-se a legislação vigente.

20.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles previstos no Edital, garantindo capacidade para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

20.3 Os critérios de qualificação técnica exigidos para o fornecimento do item serão aqueles estabelecidos no Anexo do Edital, compatíveis com a natureza do objeto, podendo incluir apresentação de portfólio, atestados de capacidade técnica e demais documentos que comprovem aptidão para a execução do fornecimento.

20.4 A contratada deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação.

20.5 As regras de desempate entre propostas serão aquelas previstas nos arts. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem legal de preferência, inclusive o tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme legislação aplicável.

21. DA GARANTIA DO ITEM

21.1 Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado, contada a partir da data de recebimento definitivo pela Administração.

21.2 Para os equipamentos elétricos, eletrônicos, ferramentas elétricas e equipamentos motorizados, estabelece-se garantia mínima de 12 (doze) meses, considerando a maior complexidade técnica desses produtos e a necessidade de assegurar seu adequado funcionamento.

21.3 Os prazos de garantia definidos neste Termo de Referência são considerados mínimos, podendo os produtos ofertados possuir garantia superior, conforme política do fabricante ou fornecedor.

21.4 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, incluindo reparos, substituição de peças, reposição de componentes ou, quando necessário, a substituição integral do item defeituoso, sem qualquer ônus para a Administração.

21.5 Quando aplicável, o atendimento da garantia deverá ser realizado por assistência técnica autorizada pelo fabricante, cabendo à contratada assegurar o suporte necessário para solução do problema.

21.6 Independentemente dos prazos mínimos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, prevalecerá sempre a garantia oferecida pelo fabricante quando esta for superior, assegurando à Administração Pública maior proteção quanto à durabilidade, desempenho e qualidade dos bens adquiridos.

21.7 Nesses casos, a contratada deverá garantir o pleno acesso da Administração às condições de garantia do fabricante, incluindo suporte técnico, assistência autorizada e substituição de componentes ou do equipamento, quando aplicável, durante todo o período de garantia oferecido.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses;

22.2. O contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por igual período, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

23.1 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1.1 O reajustamento dos preços registrados observará o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se como índice de atualização monetária o IPCAE, divulgado pelo IBGE.

23.1.2 Na hipótese de prorrogação de contratos dela decorrentes que ultrapassem o período mínimo de 12 (doze) meses, o reajustamento poderá ser aplicado mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e instruída com os documentos que comprovem o decurso do interregno e a necessidade de atualização.

23.1.3 Para fins de cálculo do reajuste, a data-base será aquela correspondente ao orçamento estimado que embasou a licitação, conforme art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

23.1.4 O reajustamento será apurado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, Especial (IPCA-E), ou outro que venha legalmente a substituí-lo.
23.1.5 A aplicação do reajustamento ficará condicionada:
– à comprovação da variação dos custos por índice oficial;
– à análise e anuência da Administração, após manifestação da unidade técnica competente.

23.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.2.1 A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, podendo requerer revisão dos valores sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis alterarem substancialmente os encargos da execução, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
23.2.2 A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro também poderá ser solicitada nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou alterações unilaterais que onerem excessivamente a execução, desde que demonstrado o impacto econômico e sua relação direta com o objeto contratado.
23.2.3 Todo pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada e instruído com documentos que evidenciem:
– o fato gerador e sua data de ocorrência;
– os impactos econômico-financeiros;
– a memória de cálculo;
– os elementos comprobatórios utilizados para quantificação do desequilíbrio.
23.2.4 A solicitação será analisada pela Administração e poderá ser objeto de diligências complementares antes da decisão da autoridade competente. 24.10 A recomposição poderá ocorrer mediante:
– compensação financeira;
– ajuste do valor registrado;
– adequação das condições de execução;
– alteração de prazos;
– outras formas previstas em lei desde que expressamente justificadas.
23.2.5 Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio baseados em variações ordinárias de mercado, previsíveis e inerentes aos riscos da atividade econômica, observando-se o princípio da alocação eficiente de riscos previsto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021.
23.2.6 O pedido de revisão para restabelecimento da equação econômico-financeira deverá ser apresentado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

24. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

24.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pelo art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos, todos válidos na data da sessão pública:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais ou documento equivalente, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, observado o disposto na legislação local.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente admitida pela legislação.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando adimplemento dos encargos sociais legalmente instituídos.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011, demonstrando a inexistência de pendências judiciais trabalhistas que impeçam a contratação com a Administração Pública.

24.2 Além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, visando assegurar a idoneidade e a ausência de impedimentos legais, o licitante deverá apresentar comprovantes de consulta, válidos e atualizados, aos seguintes cadastros oficiais de sanções administrativas:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável, para verificação da situação cadastral e eventual existência de registros impeditivos no âmbito federal;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d) Cadastro de Inidoneidade e Impedimentos do Tribunal de Contas da União – TCU, quando aplicável;

e) Cadastro de Empresas Impedidas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

24.3. A constatação, em qualquer dos cadastros mencionados, de penalidade vigente que impeça a participação do licitante em processos licitatórios ou a contratação com o Poder Público, importará na sua imediata inabilitação, nos termos dos arts. 62, 63, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar consultas de ofício para confirmar a autenticidade, validade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo o licitante responsável pelas informações fornecidas e sujeito às sanções cabíveis em caso de falsidade ou divergência.

25. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

25.1 Os subscritores do presente Termo de Referência declaram que sua elaboração observou rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, bem como demais normativos aplicáveis ao planejamento das contratações públicas, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência. As informações, justificativas, especificações e requisitos aqui constantes foram devidamente analisados, fundamentados e validados pelas áreas técnicas envolvidas.

25.2 Diante disso, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente da Unidade Gestora requisitante, para que, concordando com seu conteúdo, proceda à sua aprovação formal. A aprovação desta peça técnica importa na autorização para continuidade da fase interna do processo, viabilizando a instrução, análise jurídica, publicação do edital e demais atos necessários ao prosseguimento regular da contratação.

25.3 Após a aprovação, este Termo de Referência passará a integrar o processo administrativo como documento vinculante, orientando todas as etapas subsequentes da licitação e da futura execução contratual, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 31 de agosto de 2026.

Sidiney Heidemann
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL
(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social:_____ CNPJ:_____I.E.:___
Endereço:_____ Bairro:_____Cidade: UF:___Telefone:
Conta Bancária:
Banco___Ag:__Conta Corrente:_____Responsável pela empresa:

_____
CPF:
Cargo do responsável: _
*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

Ao Município de Pitanga/PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 58/2026, conforme planilha abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (valor por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ nº.....,com sede na.....,através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
Emails: .....
Telefones para contato:( ).....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a).....,portador(a) do CPF n.º.....(cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

_____, __ de _____ de 2026.

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____,do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº.123, de14/12/2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art.1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2026.

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. Referentes a participações societárias;
1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
1.5. Estado civil;
1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. Relações de parentesco;
1.8. Número de telefone;
1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026, DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede à Rua Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor DIRCEU MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**;
e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal **Sr.(a)** _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, as cláusulas e condições do presente **Contrato Administrativo**, celebrado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 46/2023**, **Lei Municipal nº 62/2020** e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 58/2026**, e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento, regendo-se pelas cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

§ 1º Aquisição de 06 (seis) patinetes elétricos e 04 (quatro) assistentes virtuais, destinados à premiação de estudantes e professores da rede pública de ensino contemplados no Projeto MPT na Escola, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 2º A descrição dos itens é de acordo com o Termo de Referência:
§ 3º Perfazendo um valor total de R$ _____ (_____)
§ 4º Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 58/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.
§ 2º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade.
§ 3º Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 58/2026 e seus anexos, proposta de preços escrita de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

§ 1º As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Pregão nº 58/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
f) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
i) Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de cinco dias úteis.
j) Entregar os materiais / produtos / objetos / serviços contratados de forma única, conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
k) Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
l) Dar garantia do objeto deste termo de referência de 12 meses

§ 3º OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
b) Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos patinetes elétricos e das assistentes virtuais, conforme o disposto neste Termo;
c) Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
d) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
j) Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
k) Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

§ 1º Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

§ 2º Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

§ 3º Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro substituto examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente como proponente para que seja obtido preço melhor.

§ 4º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

§ 5º Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento e execução do objeto será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados;

§ 2º A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 599/2026;

Iran Mendes de Oliveira, matrícula n.º 50974

Antonio Marcos da Silva, matrícula nº 25021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será realizado com recursos livres, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais pela Contratada.

§ 2º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com endereço no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-073, contendo, no mínimo:

a) Data de emissão;

b) Descrição dos equipamentos em conformidade com a Nota de Empenho;

c) Quantitativos e valores unitários e totais;

d) Número da licitação e do respectivo item, quando aplicável;

e) Endereço de entrega constante na nota de empenho;

f) Demais informações exigidas pela legislação fiscal.

§ 3º O pagamento ficará condicionado:

a) ao recebimento definitivo do objeto;

b) ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

c) à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigida pela legislação vigente.

§ 4º Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplemento contratual ou qualquer irregularidade na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 5º Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se após a reapresentação da documentação devidamente corrigida.
§ 6º A Contratada deverá informar os dados bancários crédito dos valores devidos, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente em conta de sua titularidade.
§ 7º Na hipótese de aplicação de multa, e não havendo pagamento voluntário pela Contratada, a Administração poderá descontar o respectivo valor dos créditos eventualmente devidos, observados o contraditório e a ampla defesa.
§ 8º O Contratante realizará as retenções tributárias legalmente exigidas, inclusive do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente.
§ 9º Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão acrescidos de compensação financeira, calculada mediante a seguinte fórmula:
EM = I × N × VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, obtido pela fórmula:
I = (TX / 100) / 365
Considerando:
TX = 6% ao ano;
I = 0,00016438.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

§ 1 ° As entregas ocorrerão na sede do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga-PR, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
§ 2 ° A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela Contratada.
§ 3 ° Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, tais como carregadores, cabos, fontes, manuais e demais componentes fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.
§ 4 ° Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo embalagem, transporte, frete, carga e descarga, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses serviços.
§ 5 ° A entrega deverá contemplar integralmente os produtos constantes da respectiva Nota de Empenho, acompanhados da correspondente Nota Fiscal, não sendo admitida a entrega parcial, salvo mediante autorização expressa da Administração.
§ 6 ° A descarga dos produtos no local indicado será realizada pela Contratada, sob sua responsabilidade, observadas as condições de segurança necessárias à execução da atividade.
§ 7 ° Os produtos serão conferidos no ato da entrega pelos responsáveis designados pela Administração, para verificação das quantidades, integridade das embalagens e conformidade inicial com as especificações constantes deste Termo de Referência
§ 8 ° Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade.
§ 9 ° Constatada qualquer desconformidade, a Contratada deverá promover a substituição do produto, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 10 ° O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade e funcionamento dos produtos, mediante atesto do responsável pelo recebimento, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

§ 11 ° A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido para o recebimento definitivo observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, não afastando a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
§ 12 ° Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e, quando aplicável, possuir os registros, certificações ou autorizações exigidos pelos órgãos competentes para sua comercialização e utilização

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
§ 1º O prazo de vigência do contrato, objeto deste termo de referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º O fornecimento dos materiais iniciar-se-á após a assinatura do contrato e mediante emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
§ 1º A periodicidade de ajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.
§ 2º Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste sobre o saldo remanescente do contrato, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.
§ 3º Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).
§ 5º O reajuste possui natureza de recomposição inflacionária e será concedido mediante a aplicação do índice previsto neste Edital, independentemente de demonstração analítica da variação dos custos da contratação, observados o interregno mínimo legal e as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
§ 1º A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.
§ 3º O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.
§ 4º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada ao atendimento, pela contratada, dos seguintes requisitos:
I - apresentação de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento, planilhas de composição de custos, demonstrativos contábeis ou outros documentos equivalentes, comprovando o nexo causal entre o evento extraordinário e a onerosidade excessiva da execução contratual;
II - comprovação de que a recomposição pleiteada destina-se exclusivamente ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada, preservando-se a mesma margem de lucro originalmente aceita pela empresa em sua proposta vencedora, vedando-se a majoração do lucro pretendido pela contratada.

§ 5º A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.
§ 6º A recomposição poderá ocorrer por meio de:
I – compensação financeira;
II – alteração do valor contratual;
III – alteração das condições de execução contratual;
IV – prorrogação dos prazos de execução;
V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.
§ 7º Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.
§ 8º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

§ 2º Pelas infrações administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

§ 3º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 4º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º Infrações e penalidades do Contrato:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na	1% /dia

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
	multa de mora	entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

§ 8º Pelas Infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

§ 9º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 10º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

§ 1º A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federa lnº14.133/21.

§ 2º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 3º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos livres da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, consignados sob a Redução nº 754, Fonte de Recursos 1000, Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras), em conformidade com a Informação de Dotação Orçamentária nº 142/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

§1º Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Pitanga/PR, __ de _____ de 2026.

Dirceu Moraes **Prefeito Municipal** **Município de Pitanga**	_____ **Contratada**